



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 510

PROJETO DE LEI Nº 12.479

PROCESSO Nº 78.279

De autoria do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DO MUTIRÃO DE LIMPEZA**” (Primeira semana de junho).

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a **Semana do Mutirão de Limpeza** (Primeira semana de junho) como forma de estimular a sociedade à adoção de práticas e medidas de proteção ao meio ambiente.

Sob o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que baseia-se no DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, estabelecido durante a Conferência das Nações Unidas em Estocolmo, no ano de 1972, a qual passou a ser comemorada todo dia 05 de junho, com o intuito de chamar a atenção



de todas as esferas da população para problemas ambientais e maneiras para a preservação deste.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de fevereiro de 2018.

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Júlia Arruda
Estagiária de Direito

Tailana R. M. Turchete
Estagiário de Direito